CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 173/2019
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INDRODUÇÃO

Em conformidade com os artigos 58 e 68 do regimento interno desta casa, passo a aduzir parecer, acerca da matéria constante do projeto de lei 173/2019, de autoria do ilustre Vereador Alexandre Aleluia.

O projeto em questão "denomina Embaixador Souza Dantas um logradouro público na cidade do Salvador".

DO MERITO

Analisando os aspectos formais e legais do projeto em comento, imperioso reconhecer que o mesmo apresenta matéria compatível com o interesse público, assim como não há qualquer ilegalidade ou afronta a dispositivo constitucional, não havendo, portanto, óbices a sua aprovação.

CONCLUSÀO

Diante do exposto, não tendo sido detectado qualquer vício que macule a constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa do projeto e consubstanciado na relevância e oportunidade do mesmo, entendo que o mesmo merece aprovação.

Este é o parecer, S.M.J.

Salvador, 01 de novembro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL